



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com



DECRETO N.º 063/2021 – GAB. PREF.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano em favor de LUIZ GONZAGA PEREIRA, nos termos da Lei Municipal nº 127/2004, de 25 de novembro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

CONSIDERANDO, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 25 (Vinte e um) anos;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

CONSIDERANDO, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de novembro de 2.004;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo N.º 011/2.021;

DECRETA:

Art. 1º - DOAR, Ao Senhor **LUIZ GONZAGA PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 4.575.881 – SSP/PE, inscrito sob o CPF nº 764.742.164-68 residente e domiciliado na Avenida Maria Concebida Costa, Nº 144, Bairro Centro, CEP: 64.685-000, Marcolândia - Piauí, vem, respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Prefeito solicitar a **DOAÇÃO DE TERRENO URBANO**, localizado na Avenida Maria Concebida Costa, S/Nº, Centro, medindo a Área de 176,12 m² (Cento e Setenta e seis metros e doze centímetros quadrados), Coordenadas Geográficas: -7.443072, -40.660510, limites Geográficos: **Ao Norte**, mede 23,80 metros, limitando-se com o Senhor Zacarias Ângelo dos Reis; **Ao Sul**, mede 23,80 metros, limitando-se com o Senhor Juvenal Ângelo dos Reis; **Ao Leste**, mede 7,40 metros, limitando-se com a Senhora Antônia Maria da Silva; **Ao Oeste**, mede 7,40 metros, limitando-se com a Avenida Maria Concebida Costa.

Art. 2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO TERRENO URBANO DOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um. (10/09/2021)


CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí